

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 564/2021

AUTORIA: Vereador Rosinaldo Bual

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do sistema de reuso de águas pluviais para utilização não potável em conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, mercados municipais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos industriais e comerciais no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre a criação do sistema de reuso de águas pluviais para utilização não potável em conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, mercados municipais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos industriais e comerciais no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 2, da CF/88.

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação do sistema de reuso de águas pluviais para utilização não potável em conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, mercados municipais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos industriais e comerciais no âmbito do Município de Manaus.

Por fim, prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

Conforme se depreende este Projeto ao final imputa a obrigação de instalação de reservatórios de água.

Assim, resta inviabilizada esta proposição já que significa clara afronta ao Princípio da Separação e Independência de Poderes, colimados no art. 2º da CF/88.

Sigo opinando que é prerrogativa do Poder Legislativo, segundo Art. 23, X, da LOMAN, fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, não podendo, entretanto, impor obrigação àquele Poder.

Assim, em face de todo o analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Vereador que seja desfavorável ao presente Projeto de Lei.

Manaus, 16 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

